CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ONFLY TECNOLOGIA LTDA. (“Sociedade”) CNPJ nº 30.342.266/0001-83

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezado (a),

O Código de Ética e Conduta da Onfly tem como objetivo nortear nossos colaboradores, parceiros e clientes sobre aspectos relacionados à nossa missão, visão, valores, princípios comportamentais/conduta, princípios de ação e o compromisso com nossas responsabilidades.

Prezamos pela manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, estruturado, didático e, principalmente, norteado pela “fofabilidade” cultural da Onfly, definindo os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; e (iii) dirimir conflitos de interesses.

Na Onfly, a confiança é o combustível que impulsiona nosso trabalho em equipe e alimenta nossa evolução diária para construirmos conexões sólidas com nossos clientes, permitindo que consigamos cumprir com excelência o objetivo de simplificar e otimizar a rotina corporativa através das nossas soluções. Sendo assim, esperamos que o conteúdo do presente documento seja refletido no dia a dia de cada colaborador, parceiro e cliente, pois juntos podemos ser o exemplo de integridade, responsabilidade e respeito que queremos ver no mundo!

Vamos voar juntos!

Marcelo Linhares
CEO da Onfly.

MISSÃO E VALORES DA NOSSA EMPRESA

NOSSA MISSÃO

Com a melhor tecnologia e uma boa dose de calor humano, elevamos ao máximo o conceito de gestão de viagens e despesas corporativas de sua empresa, proporcionando maior produtividade, economia de tempo e recursos. Somos a solução ponta a ponta!

Nossa missão é desburocratizar processos e ampliar o acesso a serviços em uma plataforma (“tudo em um”) única, completa e integrada com os principais ERP’s do mercado. Tudo isso de forma fácil, sem estresse e com um atendimento humanizado 24/7. Elevamos a produtividade, otimizamos o tempo e empoderamos gestores de viagens para posições mais analíticas e estratégicas e em apenas alguns cliques, os colaboradores podem realizar todo o processo de viagem, garantindo a transparência, o cumprimento da política de viagem e a segurança que as empresas exigem.

NOSSOS VALORES

- **Simplicidade no fazer:** Acreditamos que descomplicar é a chave para desbloquear a criatividade, promover a eficiência e cultivar um ambiente onde a inovação prospera. Em meio à agitação do ambiente empresarial, priorizamos processos intuitivos, comunicação clara e abordagens descomplicadas para enfrentar desafios complexos. Na simplicidade, encontramos a agilidade necessária para prosperar. “Simplicidade é o último grau de sofisticação”.

- **Desenvolvimento Continuo:** Investimos na capacitação e no aprimoramento constante de nossa equipe, proporcionando oportunidades para adquirir novas habilidades, explorar novas tecnologias e fomentar uma mentalidade inovadora. A busca incessante pelo desenvolvimento pessoal e profissional não apenas eleva o desempenho individual, mas também fortalece a coletividade da equipe. Estamos comprometidos em criar um ambiente que encoraje a curiosidade, promova a resiliência e capacite cada membro a se destacar em meio aos desafios em constante evolução do ambiente corporativo.

- **Foco no Cliente:** Compreendemos que o sucesso de nossa organização está intrinsecamente ligado à satisfação e prosperidade de nossos clientes. Dedicamo-nos a compreender profundamente suas necessidades, expectativas e desafios, utilizando esses insights para moldar produtos e serviços que verdadeiramente agreguem valor às suas realidades corporativas.

- **Respeito às Pessoas:** Em nosso ambiente corporativo, cultivamos uma cultura que valoriza a escuta ativa, o diálogo aberto e o reconhecimento das contribuições individuais. Respeitar as pessoas não se resume apenas à tolerância, mas à celebração das diferenças que tornam cada membro da equipe único. Essa abordagem respeitosa se reflete em práticas de liderança inclusivas, oportunidades iguais de crescimento e um compromisso com o bem-estar e equidade.

- **Trabalho duro:** Reconhecemos que desafios são parte integrante do caminho para o sucesso. Incentivamos a persistência diante de obstáculos, valorizando a resiliência e a capacidade de aprender com as dificuldades.

- **Confiança e Autonomia:** Acreditamos que a confiança é a base de relacionamentos produtivos e equipes bem-sucedidas, fortalecendo o senso de responsabilidade individual. Nossos colaboradores são incentivados a tomar decisões, cultivando um ambiente onde a autonomia é valorizada que não apenas fortalece a tomada de decisões, mas também fomenta a inovação, criatividade e um senso de propriedade em relação aos objetivos da empresa.

- **“Fofabilidade”:** Palavra de autoria da **Onfly**, que reforça a capacidade da empresa de incorporar elementos amigáveis, agradáveis e acolhedores em sua cultura e práticas. Acreditamos que as relações são a base para um trabalho executado com maestria.

1. DEFINIÇÕES, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA

Os Colaboradores, Administradores, Sócios, Fornecedores e Parceiros da **Onfly** têm o dever de cumprir todas as disposições normativas, as políticas e procedimentos internos da Sociedade.

Desta forma, o presente Código de Ética e Conduta deve ser conhecido e praticado em ações diárias todos os Colaboradores, Administradores, Sócios, Fornecedores e Parceiros da **Onfly.**

Para fins de melhor compreensão desta Política, as seguintes definições são apresentadas:

- **ADMINISTRADORES:** Diretores e Administradores da **Onfly**;
- **AGENTE PÚBLICO:** Toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, já designado ou empossado, permanente ou temporário, remunerado ou honorífico, seja qual for o tempo dessa pessoa no cargo; que desempenhe uma função pública ou que preste um serviço público, segundo aquilo que é compreendido na legislação interna de cada país; e que seja entendido como "*funcionário público*" ou "*servidor público*" na legislação nacional;
- **BRINDES E PRESENTES:** Consideram-se brindes e presentes as lembranças de caráter meramente institucional e/ou de divulgação da marca da **Onfly**, que observem as regras do presente Código.
- **COLABORADORES:** Todos os funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da **Onfly** que atuam em sua sede e/ou filiais, em projetos conduzidos direta ou indiretamente pela **Onfly**;
- **COMITÊ DE ÉTICA:** Órgão destinado a averiguar e apurar as denúncias trazidas ao Programa de *Compliance* da **Onfly**, cujos membros são representantes do (i) jurídico, (ii) recursos humanos, (iii) diretoria e (iv) CEO;
- ***COMPLIANCE***: Transmite a ideia de conformidade em geral, como também os mecanismos, medidas e previsões de governança corporativa, objetivando a proteção da imagem e integridade da **Onfly**;
- **CORRUPÇÃO:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional e estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Sociedade ou para terceiros. Exemplos: suborno ou propina, tráfico de influência, troca de favores, etc.
- **FORNECEDORES**: Pessoa física ou jurídica que forneça ou preste serviços à **Onfly** em razão de contrato entre o terceiro contratado e a **Onfly**;
- **ONFLY** ou **SOCIEDADE**: Refere-se à **Onfly Tecnologia Ltda.** ou a qualquer das empresas e sociedades em que a **Onfly** exerça ou venha a exercer futuramente um predominante poder de controle societário, incluindo a **Kombiê Operadora de Turismo**, bem como as controladoras da **Onfly Tecnologia Ltda.**, sendo elas **Onfly Cayman** e **Onfly LLC**.
- **PARCEIROS:** Todos os profissionais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, contratadas que não sejam colaboradores efetivos, que atuam direta ou indiretamente em favor da **Onfly** em decorrência de vínculo formal ou informal;

- **PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO:** pagamento ou promessa de pagamento em dinheiro ou em benefício em favor pessoal de um Funcionário Público, com o objetivo de acelerar determinado processo de sua competência.
- **POLÍTICAS INTERNAS**: normativas internas do Programa de *Compliance* da **Onfly**, que complementam o sentido das diretrizes apresentadas no Código de Ética e Conduta da **Onfly**, bem como nesta Política Anticorrupção e Fraudes.
- **RETALIAÇÃO:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra administradores ou funcionários em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da **Onfly**, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.
- **SÓCIOS:** Toda e qualquer pessoas física ou jurídica que detenha participação, direta ou indireta, no capital social da **Onfly Tecnologia Ltda.**, incluindo, mas não se limitando a **Onfly Cayman** e **Onfly LLC**.
- **TERCEIROS**: pessoa física ou jurídica que não possui vínculo direto ou indireto com a **Onfly**.
- **VANTAGEM INDEVIDA:** benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertados com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.

As normas e recomendações expressas no presente Código de Ética e Conduta são complementadas pelas políticas internas integrantes do Programa de Compliance da **Onfly.**

As indicações expostas no presente Código de Ética e Conduta devem ser observadas por todos os Colaboradores, Administradores, Sócios, Fornecedores e Parceiros, na forma estabelecida a seguir.

2. O PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance da **Onfly** foi estruturado para garantir maior segurança e transparência a todos que se relacionam com a empresa, incluindo sócios, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais públicos direta ou indiretamente envolvidos em suas operações.

Esse programa expressa o compromisso da **Onfly** com a integridade e a conformidade nas esferas comercial, societária e institucional.

A estrutura do Programa de Compliance da **Onfly** observa as principais normas legais e regulatórias aplicáveis no Brasil, tais como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 8.420/2015 e as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

Toda e qualquer conduta que contrarie as disposições deste Código deve ser comunicada, de forma segura e confidencial, ao Canal de Denúncias da **Onfly**, permitindo a apuração dos fatos e a adoção das providências cabíveis, em alinhamento com os valores éticos e os princípios que norteiam nossa atuação.

2.1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é o documento central que compõe esse programa, estabelecendo os valores, condutas e diretrizes que orientam as atividades internas e o relacionamento com Terceiros.

Mais do que um manual de regras, ele atua como um guia prático para o dia a dia da **Onfly**, promovendo uma cultura organizacional baseada na integridade, no respeito mútuo e na responsabilidade com todos os públicos.

Além disso, o Código institui as políticas internas e o comitê responsável pela aplicação, acompanhamento e fiscalização das diretrizes do Programa de Compliance, assegurando que a governança corporativa da **Onfly** esteja estruturada de forma ética, transparente e eficaz.

Ao definir padrões claros de comportamento, o Código fortalece a reputação da **Onfly**, contribui para decisões mais éticas e assegura que Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros estejam alinhados aos mesmos princípios, independentemente do nível hierárquico ou da natureza da relação com a empresa.

2.2. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E FRAUDES

Guiada pelos princípios e diretrizes deste código, a **Política Anticorrupção** da **Onfly** é um dos documentos que integram o Programa de Compliance e tem como finalidade orientar os colaboradores quanto à prevenção de qualquer prática que possa ser interpretada como ato de corrupção, seja em interações com o setor público ou com entidades privadas.

Esse documento reforça o compromisso institucional da **Onfly** com a ética, a legalidade e a transparência em todas as suas operações, fortalecendo a conduta íntegra e responsável no relacionamento com terceiros. Além disso, a Política está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa promover sociedades mais justas, pacíficas e inclusivas.

A efetividade dessa política depende do engajamento e da atuação consciente dos Sócios, Administradores e Colaboradores, sendo responsabilidade de cada um contribuir para a consolidação de uma cultura de integridade e para a proteção da reputação da **Onfly** e de todos os que se relacionam de qualquer maneira com a Sociedade.

2.3. POLÍTICA DE INTEGRIDADE, SUSTENTABILIDADE E COMPLIANCE

Guiada pelos princípios e diretrizes deste Código, a **Política de Integridade, Sustentabilidade e Compliance** da **Onfly** estabelece os fundamentos que orientam as atitudes e decisões de todos aqueles que atuam em nome ou no interesse da empresa, incluindo colaboradores, parceiros, fornecedores e demais públicos relacionados.

Essa política traduz o compromisso da **Onfly** com uma atuação responsável, ética e sustentável, consolidando uma cultura organizacional pautada pela integridade, pela transparência e pelo respeito mútuo.

Ao alinhar comportamentos e decisões aos valores institucionais, a Política de Integridade, Sustentabilidade e Compliance contribui para a proteção da reputação da **Onfly**, o fortalecimento da confiança nas relações comerciais e a construção de uma empresa cada vez mais sólida e consciente de seu papel no mercado e na sociedade.

2.4. COMITÊ DE ÉTICA

Mais do que um órgão de apuração, o **Comitê de Ética** da **Onfly** representa um dos pilares centrais do nosso compromisso institucional com práticas justas, responsáveis e alinhadas ao nosso Código de Ética e Conduta. Sua existência assegura que potenciais desvios de conduta sejam tratados com seriedade, imparcialidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Programa de Compliance.

Formado por membros do jurídico, recursos humanos, diretoria e pelo CEO, da **Onfly,** o Comitê tem a responsabilidade de analisar, investigar e orientar os desdobramentos das denúncias recebidas, sempre com base no estabelecido pelo Programa de Compliance da **Onfly**. Sua atuação fortalece a confiança interna e externa na empresa, além de contribuir para a construção de uma cultura ética, transparente e responsável.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Colaboradores, Administradores, Sócios, Fornecedores e Parceiros da **Onfly**, conforme definições apresentadas no Programa de Compliance.

Cabe aos Administradores, em conjunto com o Comitê de Ética da **Onfly**, assegurar a ampla divulgação deste Código e de seus princípios. Também é responsabilidade deles garantir que todos os documentos vinculados ao Programa de Compliance sejam devidamente comunicados, compreendidos e aplicados por todos os públicos envolvidos.

Além disso, o Código orienta como deve ser a conduta dos Colaboradores, Administradores, Sócios, Fornecedores e Parceiros da **Onfly**, inclusive na relação com Terceiros, como Agentes Públicos, concorrentes e demais partes interessadas. A **Onfly** valoriza a ética, a integridade e a transparência, incentivando seus fornecedores e parceiros a adotarem os mesmos padrões de conduta.

O Comitê de Ética pode ser acionado por qualquer pessoa, interna ou externa à **Onfly**, por meio do Canal de Denúncias. Esse canal é seguro, sigiloso e acessível, permitindo o registro de condutas suspeitas ou que violem as normas deste Código.

4. PRINCÍPIOS DE AÇÃO

A **Onfly** adota princípios de ação que orientam a conduta de seus Sócios, Administradores, Colaboradores no exercício de suas funções. Esses princípios visam manter um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e alinhado com a estratégia organizacional da empresa.

Código de vestimenta: Na **Onfly** seguimos a filosofia “No Dress Code”. Sinta-se à vontade para usar a roupa que faz você se sentir bem e confortável para trabalhar, com consciência do contexto profissional.

Organização: Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado é responsabilidade de todos. Atenção especial deve ser dada aos espaços coletivos, que devem permanecer em boas condições de uso para o bem-estar comum.

Equipamentos e patrimônio da empresa: Todos os colaboradores são responsáveis pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e bens da **Onfly**. Em caso de dano causado por uso indevido, o responsável poderá arcar com os custos de reparo ou substituição. São considerados patrimônio da empresa todos os bens físicos, digitais e intelectuais, tangíveis ou intangíveis, utilizados no exercício das atividades profissionais, tais como computadores, notebooks, softwares, leitores, calculadoras, móveis, licenças de software, entre outros. Essa definição inclui também os equipamentos e patrimônios que venham a ser incorporados a **Onfly** no futuro.

Alimentação na empresa: Valorizamos os momentos de pausa e incentivamos a convivência entre as pessoas da equipe. As copas estão disponíveis para lanches rápidos ao longo do dia. Para as refeições, o refeitório poderá ser utilizado conforme a capacidade do espaço, respeitando a rotatividade e o bem-estar coletivo.
Acreditamos que esses momentos contribuem para fortalecer os laços entre colegas e tornar o ambiente de trabalho mais acolhedor.

5. ORIENTAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES ADEQUADAS

Reconhece-se que o presente Código de Ética e Conduta não consegue antecipar todas as situações ou dilemas éticos que possam surgir no dia a dia. Por isso, é fundamental que todos os destinatários deste Código se sintam encorajados a buscar esclarecimentos sempre que houver incerteza quanto à conduta mais apropriada.

Portanto, sempre que se encontrar diante de uma decisão difícil ou de um cenário que gere dúvida, recomenda-se a análise das seguintes questões:

5.1. CONFORMIDADE ÉTICA E LEGAL

- Esta decisão está alinhada com os princípios e normas do Código de Ética e Conduta da Onfly?
- Estou respeitando todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis?

5.2. POTÊNCIAIS IMPACTOS E CONSEQUÊNCIAS

- Quais são os efeitos potenciais dessa decisão para a Onfly, meus colegas, nossos clientes e a sociedade?
- Estou levando em consideração os impactos ambientais e sociais envolvidos?

5.3. HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

- Caso essa decisão se torne pública, ela manterá a reputação da Onfly e a minha integridade pessoal?
- Estou agindo com total honestidade e transparência em minhas comunicações?

5.4. EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

- Estou tratando todas as partes de forma justa, sem favorecimentos?
- Estou evitando situações que possam configurar Conflitos de Interesses?
- Se eu estivesse no lugar da outra parte, consideraria essa decisão adequada?

5.5. BOAS PRÁTICAS

- **Buscar Orientação:** Em caso de dúvida, procure o seu superior imediato, o Comitê de Ética ou o departamento jurídico;
- **Documentar Decisões:** Registre com clareza as decisões tomadas e os fundamentos que as justificam;
- **Promover o Diálogo Aberto**: Contribua para um ambiente onde as questões éticas possam ser debatidas com liberdade e respeito;
- **Utilizar o Canal de Denúncias:** Sempre que identificar condutas ou situações que possam violar este Código, recorra ao Canal de Denúncias. O sigilo e a proteção do denunciante são assegurados.

A **Onfly** incentiva que quaisquer situações de não conformidade, ou que estejam em desacordo com os valores e princípios promovidos por este Código, sejam prontamente comunicadas por meio dos mecanismos de denúncia disponíveis no Programa de Compliance.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

O presente Código estabelece um conjunto de condutas esperadas dos Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores, e Parceiros, com o objetivo de promover uma atuação alinhada à conformidade e aos princípios éticos e morais que regem as atividades da **Onfly**.

Contudo, conforme já destacado, é possível que surjam situações ou dilemas no ambiente de trabalho que não estejam expressamente previstos neste documento. Nesses casos, recomenda-se que os envolvidos busquem orientação junto ao Comitê de Ética, de modo a garantir a condução adequada e responsável da situação.

Com este objetivo, os próximos itens deste Código apresentam diretrizes e princípios gerais que devem servir de referência para orientar a conduta de todos que se relacionam com a **Onfly**. Tais orientações complementam as condutas previamente descritas, fortalecendo uma cultura organizacional ética, transparente e responsável.

6.1. ZELO PELA IMAGEM DA EMPRESA

A imagem da **Onfly** perante o mercado constitui um dos ativos fundamentais para o desenvolvimento de suas atividades.

Com o objetivo de preservar a reputação construída ao longo de sua trajetória, os Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores, e Parceiros da **Onfly** devem utilizar seu nome de forma respeitosa e jamais expressar opiniões pessoais como se fossem manifestações oficiais da empresa.

A Diretoria, por sua vez, enquanto única responsável pelas comunicações com os órgãos de imprensa, deve manter uma relação cordial e transparente com todos os meios de comunicação.

6.2. TRATAMENTO DE DADOS

As informações acessadas pelos Colaboradores da **Onfly** em razão do exercício de suas funções devem ser tratadas com absoluto sigilo, em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da empresa.

O tratamento dessas informações deve respeitar, ainda, os seguintes princípios:

- A comunicação com órgãos de imprensa é de competência exclusiva da Diretoria;
- Informações confidenciais ou de relevância estratégica para a **Onfly** não devem, em nenhuma hipótese, ser divulgadas;
- Dados relacionados ao *know-how*, técnicas aplicadas, propriedade intelectual, informações contábeis, estratégias de negócio e demais informações sensíveis não devem ser compartilhadas com pessoas externas à **Onfly**. Ademais, informações de alto grau de sigilo e sensibilidade também não devem ser repassadas por Sócios e Administradores a Colaboradores, salvo em situações autorizadas e devidamente justificadas;
- Para comunicações profissionais, deve-se priorizar o uso do e-mail corporativo, dos canais de comunicação e dos sistemas internos da **Onfly**, sendo autorizado o uso de mecanismos alternativos apenas em casos excepcionais, como a indisponibilidade momentânea dos meios oficiais.

6.3. TRATAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS

A indicação dos dados financeiros de forma correta e transparente integra as diretrizes do Programa de Compliance da **Onfly**.

É expressamente proibido dissimular, modificar ou adulterar qualquer informação contábil com a finalidade de obter vantagens pessoais ou beneficiar Terceiros. Também não é permitido realizar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, tampouco empregar métodos, técnicas ou artifícios que ocultem ou dissimulem pagamentos ilícitos.

A **Onfly** compromete-se a manter registros e livros contábeis que reflitam de maneira completa, precisa e fidedigna todas as suas transações. Para isso, adota as melhores práticas contábeis e de governança corporativa, alinhadas à legislação vigente.

A adequada documentação e rastreabilidade dos ativos financeiros é essencial para assegurar a origem e a destinação correta dos recursos da empresa. Por esse motivo, tais registros devem ser realizados com rigor e responsabilidade.

Os lançamentos contábeis da **Onfly** devem seguir as normas contábeis brasileiras, observando a legislação societária aplicável e as orientações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo, mas não se limitando, o BR GAAP.

A **Onfly** assegura que todos os dados contábeis sejam registrados de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, em conformidade com as exigências de auditoria externa. Todos os Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros devem prezar pela integridade, honestidade e transparência nas informações fornecidas, contribuindo ativamente para a precisão e confiabilidade das auditorias realizadas pela empresa.

Essa conduta reforça a transparência das informações financeiras da **Onfly**, fortalecendo a confiança de instituições financeiras, investidores e demais Parceiros nas atividades desenvolvidas pela empresa.

6.4. USO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Com o avanço das tecnologias e a constante ampliação das formas de comunicação digital, torna-se indispensável que os Sócios, Administradores e Colaboradores da **Onfly** adotem uma postura responsável e consciente no uso desses meios, especialmente quando estiverem vinculados, direta ou indiretamente, à imagem da empresa.

É estritamente vedado utilizar o nome da **Onfly** em qualquer publicação que não tenha origem institucional ou que não esteja previamente aprovada por seus representantes legais. Embora a empresa respeite o direito à liberdade de expressão, orienta-se que todos mantenham uma conduta prudente em redes sociais ou outras plataformas públicas, evitando expor sua imagem de forma que possa gerar situações constrangedoras ou comprometer a reputação da empresa.

Além disso, quando estiverem utilizando os sistemas, redes ou equipamentos da **Onfly**, não é permitido:

- Direcionar os recursos corporativos, como computadores, e-mails e conexão à internet, para finalidades pessoais, negócios próprios, atividades ilegais ou que contrariem os valores definidos neste Código;

- Abandonar a estação de trabalho sem bloquear a tela do computador, bem como deixar documentos sensíveis expostos. Toda documentação física deve ser devidamente armazenada em local seguro, preferencialmente em gavetas trancadas, ao final do expediente;

- Acessar, transmitir ou armazenar conteúdos de teor sexual, pornográfico, discriminatório, ofensivo a qualquer grupo étnico, religioso, de gênero ou com viés ideológico extremista, utilizando as ferramentas de comunicação da empresa;

- Responder a solicitações de informações por parte da imprensa, conceder entrevistas ou compartilhar dados da **Onfly** com qualquer veículo de mídia sem a devida autorização da Diretoria. Nestes casos, o colaborador deve comunicar imediatamente seu superior.

6.5. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

A **Onfly** adota um compromisso firme com a observância de elevados padrões de integridade e conduta ética, exigindo que todos os seus níveis hierárquicos ajam com lisura nas relações com agentes públicos e privados, tanto no território nacional quanto em suas eventuais interações internacionais.

Embora existam políticas específicas da **Onfly** que tratem do tema com maior profundidade, este Código estabelece de maneira exemplificativa e não exaustiva, vedações claras a práticas que violem princípios legais e éticos, sendo expressamente proibido:

- Prometer, oferecer ou conceder, de forma direta ou indireta, qualquer tipo de vantagem indevida, a agentes públicos ou a Terceiros a eles relacionados, seja por meio de dinheiro, presentes, cargos, favores, indicações ou benefícios de natureza pessoal;

- Financiar, patrocinar, subsidiar ou, de qualquer forma, apoiar a prática de atos ilícitos, ainda que em benefício econômico da empresa, como, por exemplo, a emissão ou aceitação de documentos falsos relacionados a serviços não prestados ou produtos não entregues;

- Utilizar pessoas físicas ou jurídicas como intermediárias com o objetivo de ocultar ou disfarçar os reais interesses envolvidos ou a identidade de beneficiários das práticas adotadas;

- Prejudicar, fraudar ou comprometer, por meio de conluios ou qualquer artifício, a natureza competitiva de procedimentos licitatórios;

- Tentar afastar ou de fato afastar concorrentes de um processo licitatório por meio de fraude ou oferecimento de vantagens ilícitas;

- Constituir, de forma fraudulenta ou com finalidade irregular, pessoa jurídica apenas para participar de licitações ou contratar com a administração pública;

- Obter vantagens ou benefícios indevidos, por meio de fraude, em alterações contratuais ou prorrogações de contratos firmados com entes públicos, sem respaldo legal, contratual ou previsto nos editais de licitação;

- Obstruir ou dificultar investigações, fiscalizações ou auditorias conduzidas por órgãos ou agentes públicos, incluindo agências reguladoras e entidades do sistema financeiro nacional.

6.6. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A **Onfly**, ao se relacionar com terceiros, deve pautar-se e observar os preceitos e recomendações estabelecidos no Programa de Compliance da Sociedade e neste Código de Ética e Conduta.

Em todas as interações com agentes externos ou Terceiros, seja com agentes públicos, mercado privado, concorrentes ou fornecedores, é fundamental que sejam seguidas as recomendações e vedações delineadas neste Código, conforme os itens a seguir.

6.6..1. AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento entre os Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros de Negócios da **Onfly** com agentes públicos deve sempre ser pautado pela boa-fé, respeitando os princípios da transparência e da ética.

Conforme exposto neste documento e na Política de Anticorrupção e Fraudes, é absolutamente vedado o oferecimento de vantagem indevida a qualquer agente público.

Entretanto, como será detalhado no item relacionado a brindes e lembranças, é permitido o oferecimento de itens de baixo valor comercial ou distribuídos a título de propaganda, cortesia ou divulgação de eventos comemorativos, desde que observada a razoabilidade e a boa-fé.

Na relação com agentes públicos, todos os Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros de Negócios da **Onfly** devem observar as seguintes recomendações:

- Caso haja exigência de qualquer vantagem indevida ou proposta incompatível com os princípios deste Código de Ética e Conduta e ou de qualquer disposição do Programa de Compliance da **Onfly**, por parte do agente público, o Sócio, Administrador, Colaborador ou Prestador de Serviço que atuar internamente deve deixar clara sua postura de não compactuar com o oferecimento de qualquer tipo de vantagem ilícita;

- Na ocorrência de qualquer ato ou omissão que contrarie as disposições deste Código de Ética e Conduta, o Sócio, Administrador, Colaborador ou Prestador de Serviço que atuar internamente na **Onfly** deve comunicar imediatamente o Comitê de Ética através do Canal de Denúncias da empresa e, quando aplicável, o órgão ou entidade pública competente;

- Durante fiscalizações das atividades da **Onfly**, todos devem tratar os agentes públicos com cordialidade, transparência e respeito.

Destaca-se que a íntegra da Política Anticorrupção e Fraudes complementa as especificações sobre como as relações entre os Colaboradores e Administradores da **Onfly** e os agentes públicos devem ser conduzidas.

6.6..2. MERCADO PRIVADO

A **Onfly** entende que todas as contratações realizadas pela empresa devem ser baseadas em um processo de seleção imparcial, fundamentado nas qualificações técnicas e profissionais dos contratados. Esse procedimento visa garantir que a **Onfly** busque continuamente a melhor relação entre custo e benefício, de modo a otimizar seus recursos.

A relação da **Onfly** com seus fornecedores é essencial para o alcance de seus objetivos, por meio do estímulo a relações comerciais saudáveis, justas e éticas.

6.6..3. FORNECEDORES E PARCEIROS

A **Onfly** objetiva que seus fornecedores e parceiros conheçam as disposições presentes neste Código de Ética e Conduta e se comprometam com o respeito aos princípios e valores da empresa em todas as suas atividades.

Em suas contratações, a **Onfly** prioriza fornecedores e parceiros que estejam alinhados tanto com seus objetivos comerciais quanto éticos.

Dessa forma, a **Onfly** busca contratar que compartilhem dos mesmos valores e boas práticas empresariais. Para assegurar esse alinhamento, a **Onfly** poderá exigir um Termo de Adesão e Responsabilidade por parte dos Fornecedores e Parceiros, especialmente aqueles considerados essenciais para o funcionamento da Sociedade.

Antes de firmar parcerias estratégicas ou efetivar contratos de alto valor ou de considerável risco, a **Onfly** poderá realizar um procedimento de due diligence (ou verificação interna) de integridade do potencial contratado ou parceiro, com o objetivo de avaliar os seguintes itens:

- Reputação do potencial contratado ou parceiro;

- Conformidade jurídica, técnica, ambiental, econômica ou financeira com o objeto do contrato;

- Compatibilidade da expertise do contratado com o objeto contratual a ser desempenhado.

O procedimento de due diligence poderá também ser aplicado durante a execução do contrato, com o intuito de monitorar as atividades do fornecedor ou contratado, especialmente em casos de descumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta.

As seguintes ações junto aos Fornecedores e Parceiros são recomendadas:

- Assegurar-se de que cláusulas anticorrupção estejam presentes nos contratos firmados com a **Onfly**;

- Exigir o cumprimento integral das disposições contratuais;

- Certificar-se de que todos os Colaboradores observem as leis e normativas pertinentes às suas atividades.

Por fim, destaca-se que todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e materiais devem estar em conformidade com as reais necessidades da **Onfly**.

6.6..4. CONCORRENTES

A preservação de um ambiente concorrencial justo, competitivo e equilibrado é um dos pilares da atuação comercial da **Onfly**.

Nesse sentido, a **Onfly** estimula que qualquer tipo de interação com concorrentes seja conduzida com base na boa-fé, observando estritamente a legislação vigente e as diretrizes internas da empresa. Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros devem recusar qualquer tentativa de acesso ou compartilhamento de informações confidenciais relativas a concorrentes, salvo quando essas informações forem obtidas de forma legítima por meio de parcerias, contratos ou fontes públicas.

A constituição de consórcios, parcerias estratégicas e contratos associativos é permitida, desde que em conformidade com a legislação concorrencial e societária aplicável.

No relacionamento com concorrentes, devem ser seguidas as normas que regem a defesa da concorrência, sendo expressamente vedadas condutas como:

- Combinar preços com concorrentes visando a participação conjunta em licitações públicas ou privadas;

- Compartilhar informações estratégicas sensíveis com concorrentes, como tabelas de preços, propostas comerciais ou planos de negócio.

A **Onfly** orienta todos os seus integrantes a adotarem postura diligente e responsável nesses contextos, contribuindo para um ambiente de negócios íntegro e equilibrado.

6.6..5. PRESENTES E BRINDES

A prática de oferecer ou receber presentes e brindes, embora comum em ambientes corporativos, deve ser cuidadosamente regulada para evitar interpretações equivocadas ou situações que comprometam a integridade das relações profissionais.

Na **Onfly**, é expressamente vedada a oferta ou aceitação de brindes ou presentes com o propósito de influenciar decisões, recompensar condutas ou obter qualquer tipo de vantagem indevida, direta ou indiretamente. Todas as interações devem refletir os princípios da ética, transparência e boa-fé.

Com base nessas diretrizes, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Brindes devem ser compreendidos como itens simbólicos, esporádicos e de simples cortesia, distribuídos institucionalmente, em ocasiões específicas ou comemorativas, podendo conter a identidade visual da **Onfly**;

- O valor dos brindes ou presentes oferecidos ou recebidos não poderá exceder o limite de US$ 50 (cinquenta dólares), ou seu equivalente em moeda local, conforme parâmetro interno adotado pela Onfly para caracterização de itens simbólicos;

- A entrega de brindes deve estar estritamente vinculada a atividades institucionais e não pode ter como propósito influenciar decisões comerciais, contratuais ou administrativas;

- É vedado o oferecimento de brindes ou presentes a agentes públicos ou privados diretamente envolvidos em processos de contratação, fiscalização contratual, negociação ou liberação de empreendimentos, durante a vigência ou tramitação de tais procedimentos.

São exemplos de brindes institucionais aceitos: agendas, canetas, calendários, cadernos, canecas, livros e outros materiais promocionais de baixo valor, desde que com caráter corporativo e entregues de forma generalizada por fornecedores ou parceiros.

6.7. CONFLITO DE INTERESSES E LEALDADE ÀS DIRETRIZES DA ONFLY

Situações de conflito de interesses ocorrem quando decisões ou ações de Sócios, Administradores, Colaboradores, Fornecedores ou Parceiros podem ser influenciadas por interesses pessoais, familiares ou profissionais em detrimento dos valores e objetivos institucionais da **Onfly**.

Esses conflitos podem surgir, por exemplo, quando há vínculos pessoais ou familiares entre os envolvidos em processos decisórios, especialmente em setores sensíveis como compras, obras e relações com fornecedores. A imparcialidade deve ser preservada para garantir que os interesses da **Onfly** sempre prevaleçam.

É expressamente vedada a locação de veículos ou equipamentos pertencentes, direta ou indiretamente, a Colaboradores ou Parceiros para empreendimentos em que a **Onfly** esteja

atuando. A gravidade da conduta é agravada caso a locação ocorra no mesmo projeto em que o profissional esteja envolvido diretamente ou exerça funções de gestão.

Quanto à indicação de parentes para oportunidades de trabalho, essa prática é permitida, desde que respeitadas as normas internas da empresa, em especial a inexistência de subordinação direta entre as partes e a aprovação pela diretoria da área, conforme os procedimentos estabelecidos para o processo seletivo.

A **Onfly** não se opõe a relacionamentos amorosos ou afetivos entre colaboradores, desde que não haja vínculo de subordinação direta ou indireta entre as partes envolvidas, a fim de preservar a imparcialidade, a ética e a transparência nas relações profissionais.

Nos casos em que os colaboradores pertençam ao mesmo setor ou área, o relacionamento deve ser comunicado à gerência imediata ou à diretoria, para que seja realizada uma análise quanto à conveniência organizacional. Havendo risco de conflito de interesses ou impacto nas estruturas hierárquicas, poderá ser determinada a realocação de um dos envolvidos, com o devido alinhamento entre as áreas responsáveis.

A **Onfly** reforça que a lealdade à sua missão e valores deve sempre prevalecer sobre interesses pessoais. Nos casos em que houver qualquer possibilidade de conflito de interesses, é fundamental que o envolvido se afaste da situação e comunique prontamente o seu superior ou o Comitê de Ética.

Além disso, dúvidas relacionadas ao tema devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética.

6.8. RELAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A **Onfly** valoriza a liberdade individual e reconhece o direito de seus Sócios, Administradores, Colaboradores e Parceiros à participação em atividades políticas e religiosas, desde que exercidas em caráter pessoal e desvinculadas da imagem da empresa.

É fundamental que, em nenhuma circunstância, o nome, os recursos ou a estrutura da **Onfly** sejam utilizados para promoção ou associação com causas político-partidárias ou manifestações religiosas. Toda e qualquer manifestação deve ocorrer de forma autônoma, sem qualquer ligação com as atividades institucionais da empresa.

A **Onfly** não realiza, direta ou indiretamente, doações para campanhas eleitorais ou partidos políticos, em conformidade com a legislação vigente. Também é vedado o uso de bens, produtos ou recursos da empresa para finalidades que possam configurar apoio ou contribuição eleitoral.

Os integrantes da **Onfly** que optarem por realizar doações eleitorais ou participar de atividades político-partidárias o farão exclusivamente com recursos próprios e em caráter pessoal, sendo vedada qualquer forma de associação entre essas ações e a imagem ou os interesses da Sociedade.

Por fim, espera-se que todos respeitem a diversidade de opiniões políticas e crenças religiosas no ambiente de trabalho, promovendo um convívio baseado na tolerância, no respeito mútuo e na neutralidade institucional.

6.8.1. VEDAÇÃO AO ASSÉDIO ELEITORAL

A **Onfly** reafirma seu compromisso com a liberdade política, ideológica e de voto, reconhecendo que tais direitos são garantias fundamentais asseguradas pela Constituição Federal e pela legislação vigente. O ambiente corporativo deve permanecer neutro, respeitoso e livre de qualquer forma de interferência indevida nas convicções individuais. Nesse contexto, é expressamente vedada qualquer forma de assédio eleitoral no ambiente de trabalho ou em razão da relação profissional.

Considera-se assédio eleitoral toda conduta que, direta ou indiretamente, implique coação, pressão, intimidação, constrangimento, ameaça, promessa de vantagem ou qualquer tentativa de influenciar o posicionamento político, partidário ou eleitoral de outra pessoa.

Não é admitido, em nenhuma hipótese, solicitar, sugerir ou induzir voto em determinado candidato, partido ou corrente política, exigir comprovação de voto, condicionar decisões relacionadas à manutenção do vínculo profissional, promoções, benefícios ou metas ao posicionamento político do colaborador, tampouco utilizar recursos, sistemas, canais oficiais ou a estrutura da **Onfly** para promoção político-partidária.

A **Onfly** respeita o direito de manifestação individual de seus integrantes, desde que exercido em caráter estritamente pessoal, fora do ambiente corporativo e sem qualquer associação à imagem, aos recursos ou à estrutura institucional da empresa.

Eventuais relatos de condutas que possam caracterizar assédio eleitoral deverão ser comunicados por meio dos Canais de Denúncia da **Onfly**, assegurando-se confidencialidade, apuração imparcial e proteção contra qualquer forma de retaliação.

A prática de assédio eleitoral constitui violação grave deste Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, inclusive desligamento, conforme a gravidade da conduta e nos termos da legislação aplicável.

6.9. COMBATE AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A **Onfly** não tolera, sob nenhuma circunstância, comportamentos que caracterizem assédio moral, assédio sexual, violência psicológica ou qualquer forma de discriminação nas relações internas de trabalho. A integridade das relações interpessoais é um princípio inegociável para a manutenção de um ambiente corporativo saudável, seguro e respeitoso.

Toda e qualquer conduta que resulte em intimidação, constrangimento, humilhação ou violação da dignidade de um indivíduo, seja por palavras, gestos ou atitudes, é considerada grave e contrária aos valores institucionais da **Onfly**. Essa proibição se estende a todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Parceiros, independentemente de seu nível hierárquico ou área de atuação.

Diante da suspeita ou constatação de comportamentos abusivos, é imprescindível que a situação seja prontamente comunicada ao Canal de Denúncias. O relato será tratado com sigilo, imparcialidade e responsabilidade, assegurando a adoção das medidas cabíveis para apuração dos fatos e proteção das pessoas envolvidas, dentro da capacidade da Sociedade.

A **Onfly** reafirma seu compromisso com a construção de um ambiente profissional inclusivo, ético e livre de qualquer forma de violência ou opressão.

Para fins deste Código, também será considerado assédio qualquer conduta que configure assédio político-eleitoral, nos termos do item 6.8.1, sendo vedada toda forma de coação ou interferência na liberdade política no ambiente ou em razão da relação de trabalho.

6.10. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO

A **Onfly** valoriza a saúde, a integridade física e o bem-estar de seus Colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e adequado à realização das atividades profissionais. Para isso, disponibiliza os recursos, treinamentos e orientações necessários à prevenção de riscos e à redução de acidentes.

Guiada pelos princípios deste Código, a empresa compromete-se a observar integralmente as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança e saúde ocupacional, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

A **Onfly** entende que zelar por um ambiente saudável é responsabilidade compartilhada. Por isso, todos devem agir com cautela e atenção, colaborando para a identificação de riscos e comunicando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a integridade física ou mental de qualquer pessoa no exercício de suas funções.

6.11. COMPROMISSO AMBIENTAL

A preservação de um meio ambiente equilibrado é essencial para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas pela **Onfly**. Por isso, todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Parceiros devem atuar com responsabilidade ambiental, adotando práticas que promovam a conservação dos recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais.

Com base nesse compromisso, a **Onfly** recomenda que sejam observadas as seguintes condutas:

- Priorizar Parceiros que adotem políticas ambientais responsáveis e que operem com planejamento, precaução e diligência no uso de recursos naturais;

- Buscar soluções sustentáveis, com foco na redução dos impactos ambientais e na utilização de tecnologias que favoreçam práticas ecológicas;

- Utilizar os recursos naturais de forma consciente no ambiente de trabalho, evitando desperdícios de água, energia elétrica, combustíveis e outros insumos.

A **Onfly** acredita que o cuidado com o meio ambiente deve estar integrado à cultura organizacional e às rotinas operacionais, como parte indissociável do compromisso ético da empresa com a sociedade.

7. A RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A **Onfly** reafirma seu compromisso com a responsabilidade social, pautando suas ações nos princípios da ética, da dignidade humana e da justiça social. Em conformidade com as legislações nacionais e internacionais, com seu Programa de Compliance e com normas internas e externas aplicáveis, a empresa busca assegurar que sua atuação, assim como a de seus Parceiros, esteja alinhada com padrões elevados de respeito aos direitos humanos e à cidadania.

Nesse contexto, todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Parceiros devem observar, em suas atividades, as diretrizes estabelecidas no Programa de Compliance da **Onfly**, incluindo, entre outras, as seguintes práticas:

- Atuar em conformidade com tratados e convenções internacionais de direitos humanos, combatendo qualquer forma de discriminação;
- Promover e respeitar a diversidade, rejeitando atos discriminatórios motivados por raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cor ou qualquer outro fator;
- Rejeitar veementemente qualquer forma de escravidão, trabalho forçado ou tráfico de pessoas, em qualquer etapa da atividade empresarial;
- Fomentar o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, com políticas que favoreçam o bem-estar dos colaboradores;
- Proibir expressamente tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos, incluindo assédio moral, psicológico ou sexual, além de agressões físicas ou verbais;
- Garantir um canal acessível e seguro para denúncias de violações de direitos humanos;
- Cumprir a legislação trabalhista relacionada à idade mínima, vedando o trabalho infantil salvo na condição de aprendiz, nos termos legais;
- Repudiar qualquer prática de retenção indevida de documentos de funcionários;
- Assegurar ambientes de trabalho seguros, com fornecimento adequado de equipamentos de proteção e treinamentos técnicos;
- Reconhecer o direito à liberdade sindical e à negociação coletiva;

- Reforçar o compromisso com relações institucionais baseadas no respeito e na igualdade, prevenindo e sancionando condutas discriminatórias;

- Tornar acessíveis os valores e orientações do Programa de Compliance a todos os integrantes da empresa;

- Vedar a aplicação de punições corporais ou psicológicas, bem como qualquer tipo de assédio moral;

- Cumprir rigorosamente as normas trabalhistas relativas à jornada, descanso e horas extras;

- Assegurar que os salários sejam compatíveis com a prática de mercado, respeitando os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho do local de prestação de serviços do colaborador;

- Adotar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização Internacional do Trabalho, da ONU, da OCDE, entre outros organismos reconhecidos;

- Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as suas relações profissionais e comerciais;

- Observar integralmente os pilares do Programa de Compliance da empresa, incluindo o Código de Ética e Conduta, regimentos e políticas correlatas;

- Buscar excelência em qualidade, segurança, meio ambiente e relações humanas, atuando com espírito empreendedor e responsabilidade social;

- Garantir a distinção entre interesses pessoais e profissionais, especialmente na atuação de Sócios e Administradores

- Valorizar o mérito, o comprometimento e a aderência aos princípios institucionais na avaliação de seus colaboradores;

- Priorizar a responsabilidade socioambiental em todas as suas frentes, disseminando esses valores entre Sócios, Administradores, Colaboradores e Parceiros;

- Cumprir a legislação nacional com integridade, respeitando a livre concorrência e o interesse público em contratos e obras;

- Promover a cultura da legalidade e da ética como base de suas atividades empresariais.

A **Onfly** acredita que sua atuação no mercado deve sempre refletir os valores sociais que sustentam uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

8. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

A **Onfly** poderá promover investigações complementares, quando for o caso, para apurar as denúncias ou contribuições recebidas pelo Programa de *Compliance*.

O Comitê de Ética poderá realizar diligências investigativas para averiguar eventuais irregularidades ou situações de não-conformidade, sempre que entendido necessário.

No exercício de suas funções o Comitê de *Compliance* deverá observar os preceitos de discrição, sigilo, profissionalismo, integridade, respeito ao direito de defesa de todos e a imparcialidade para avaliar as situações que exigem a devida apuração dos fatos trazidos ao Comitê.

9. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A **Onfly** adotará as medidas disciplinares cabíveis para os colaboradores, administradores e sócios que venham a cometer ato que comprometa a imagem da empresa, ou mesmo venham a transgredir o presente Código, seja por meio de ações ou omissões.

Não será admitido qualquer tipo de retaliação aos integrantes da **Onfly** ou terceiros que venham a contribuir com os mecanismos de *Compliance* e integridade da **Onfly**.

As medidas que podem ser adotadas pela **Onfly** serão analisadas caso a caso e podem levar até ao desligamento do colaborador, o que dependerá da avaliação da gravidade, dolo e lesividade da conduta.

No caso de violação aos preceitos do presente Código por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **Onfly**, as medidas a serem tomadas deverão ser definidas caso a caso pelo Comitê de Ética, podendo, a depender da situação concreta, levar ao encerramento da relação.

Os interessados poderão utilizar os canais de denúncia do Programa de *Compliance*, os quais asseguram, caso necessário, o total anonimato para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de Ética.

Ressalta-se que os Canais de Denúncias da **Onfly** são:

- Canal de Denúncias: https://www.contatoseguro.com.br/pt/onfly
- Canal de Denúncias voltada à questões de gênero: https://www.contatoseguro.com.br/pt/canaldamulheronfly

Caso o interessado não se sinta confortável para fazer contribuições por meio dos canais disponibilizados pela **Onfly**, os membros do Comitê de Ética estão disponíveis para receber denúncias, sugestões ou colaborações, de forma pessoal ou por meio de qualquer mecanismo de comunicação.

Incentiva-se que todos os interessados em contribuir com os mecanismos de denúncia da **Onfly** nunca reportem fatos incorretos ou inverídicos.

A **Onfly** se compromete em não praticar e/ou tolerar retaliação contra qualquer pessoa que

apresente de boa-fé denúncia ou queixa sobre a eventual violação aos princípios ou aos compromissos assumidos neste Código.